



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1916/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que trata o inciso I, do art. 5º, da Lei nº. 1.868, de 05 de novembro de 2021, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2022”.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo 1º, será utilizado, como fonte de recursos, o disposto no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, e seus incisos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, 22 de agosto de 2022.

PEREIRA DA COSTA: 88068786791
COSTA:
68068786791

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 88068786791
DN: cn=SR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=ALID, ou=AR SIG CERTIFICADORA, ou=Presidencia, ou=23065323000197, cn=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 88068786791
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Locação: sua localização de assinatura aqui
Fonte: PDF-render Versão: 1.11.0

Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal

